

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 - Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto - Minas Gerais

e-mail: pmpa.prefeito@hotmail.com

Processo nº 0090/2019 -- Inexigibilidade de Licitação nº 005/2019

Termo de Ratificação de Inexigibilidade

Considerando que a empresa OSMAR LUCIANETI QUEVEDO ME., portadora do CNPJ 02.538.922/0001-82, com sede à Rua Júlio Mesquita, nº 1109, Centro, Araras – São Paulo – CEP 13.600-061, representada por Osmar Lucianeti Quevedo, portador do CPF 123.291.038-40 e do RG 11.611.137 SSP/SP, se apresenta com exclusividade na realização da Expo Pouso Alto - Festa da Santa Casa de 2019, promovido pela Prefeitura Municipal de Pouso Alto;

Considerando que a aludida atração artística tem prestado bons serviços em várias cidades;

Considerando que de tais apresentações surgiram o conhecimento das condições artísticas do nominado show:

Considerando que a escolha da atração artística teve a participação da Comissão Organizadora das festividades da Santa Casa de 2019;

Considerando que a Administração Municipal terá os seus objetivos alcançados e as expectativas da população supridas com a contratação direta dos artistas integrantes da atração artística "Mazinho Quevedo", cujo proprietários da empresa são os próprios artistas, e nos moldes a ser celebrada,

O Prefeito Municipal de Pouso Alto, acolhendo a decisão da Comissão Permanente de Licitações – CPL e o douto parecer jurídico **RATIFICA** a inexigibilidade de licitação, nos termos do inciso III, do art. 25 ambos da Lei 8666/93, e autoriza a contratação da empresa acima mencionada, no valor supra de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para abrilhantar com show artístico durante a realização da Expo Pouso Alto - Festa da Santa Casa de 2019, na noite do dia 21/07/2019, nesta cidade, com a atração artística "Mazinho Quevedo".

Providencie-se a publicação deste termo de inexigibilidade da licitação e a lavratura do contrato administrativo.

Publique-se e cumpra-se.

Pouso Alto, 10 de junho de 2019.

Juliano Cláudio da Silva PREFEITO MUNICIPAL





CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 - Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto - Minas Gerais

e-mail: pmpa.prefeito@hotmail.com

Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 2019.06-011

CONTRATANTE: Município de Pouso Alto - Estado de Minas Gerais - pessoa jurídica de direito interno - Poder Executivo, com sede à Praça José Capistrano de Paiva - nº 69, CNPJ nº 18.667.212/0001-92, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Juliano Cláudio da Silva RG -M-7.050.477 - SSP/MG e CPF 038.390.216-93.

CONTRATADA: a empresa OSMAR LUCIANETI QUEVEDO ME., portadora do CNPJ 02.538.922/0001-82, neste ato, representada pelo Sr. Osmar Lucianeti Quevedo portador do RG 11.611.137 SPP/SP e do CPF 123.291.038-40.

EMBASAMENTO: Processo nº 0090/2019 - Inexigibilidade de Licitação nº 0005/2019, nos termos do inciso III, do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, ficam contratados mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato administrativo é a contratação de atração artística "Mazinho Quevedo" para realização do evento denominado Expo Pouso Alto - Festa da Santa Casa de 2019, promovido pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura na noite do dia 21/07/2019, no Parque de Exposição da Santa Casa de Misericórdia de Pouso Alto.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES NA EXECUÇÃO

- 2. A execução da prestação do serviço artístico com realização do show se dará como descrito na proposta recebida, em especial:
- 2.1 A CONTRATADA fará a apresentação dos artistas e sua respectiva banda no Parque de Exposição da Santa Casa, na Expo Pouso Alto - Festa da Santa Casa 2019, promovida pela Prefeitura Municipal;
- 2.1.1 O show acontecerá na noite do dia 21/07/2019, conforme programação anexa e integrante deste instrumento, com a seguinte atração artística: "Mazinho Quevedo".
- 2.2 É de responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento em apresentar, na data específica e fazendo com que os artistas e respectiva banda cheguem nesta cidade o tempo necessário para que não haja atraso para o início do show, com no mínimo trinta minutos de antecedência do horário
- 2.3 Serão de responsabilidade da CONTRATADA os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, profissionais, bem como as despesas de locomoção, estadia, alimentação e lanches dos artistas e músicos:
- 2.4 As despesas com som, iluminação, palco e com a ECAD durante o show serão de responsabilidade do CONTRATANTE;

isabela Martins K Advodada OAEIMG:469.925

béiro Schultz

Juliano Cláudio da Silva Drofoita Municipal



*CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 - Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto - Minas Gerais

e-mail: pmpa.prefeito@hotmail.com

- **2.5** As despesas com segurança no palco e suas imediações serão de responsabilidade do CONTRATANTE:
- 2.6 Todos os equipamentos, ferramentas e utensílios a serem empregados e usados na execução dos servicos constituirão encargos da CONTRATADA, bem como seu transporte até o local do show.
- 2.7 Se a realização do show não atender as expectativas do CONTRATANTE ou houver transgressões do contrato, o seu valor não será devido e haverá o ressarcimento do valor que já estiver sido pago, além das demais penalidades descritas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 3 Para a execução integral do objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor integral de R\$10.000,00 (dez mil reais) que cobre todas as despesas com a realização do show, bem como os encargos sociais e quaisquer outros que incidam o venham a incidir sobre o objeto contratado.
- 3.1 O pagamento será efetuado em única parcela no 1º (primeiro) dia útil posterior a realização do evento artístico.
- 3.1.1 Os impostos incidentes serão retidos no pagamento;
- 3.1.2 Incidirá descontos de ISSQN na fonte e também do INSS, salvo mediante apresentação de comprovação de recolhimento.
- **3.2** O pagamento se efetivará via depósito bancário no Banco 033 Santander, na agência 3540 na conta corrente 13000237-6.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1 - O prazo para execução deste contrato será aquele constante na programação do evento e da proposta apresentada, ou seja, no dia 21/07/2019 e que integra este instrumento como se aqui estivessem transcritas.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes do item 3 da Cláusula Terceira deste contrato administrativo correrão à conta da dotação do orçamento vigente: **02.04.02.13.391.0005.2014-3.3.90.39.19**

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES E DA TRANSFERÊNCIA

- **6.1 -** Este contrato poderá ser alterado, nos temos dos artigos 57 e 58 da Lei 8.666/93, se necessário e havendo repercussão no preço implicará a formalização de Termo Aditivo, reservando-se o direito ao CONTRATANTE aumentar ou diminuir o quantitativo dos serviços, conforme art. 65 da mesma Lei.
- **6.2 -** A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, nem subcontratar os serviços relativos ao seu objeto, sob pena de rescisão deste Instrumento.

Juliano Claudio da Silva Prefeito Municipal Isabela Martins Ribeiro Schultz Advogada OABIMG:169.925

P



CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 - Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto - Minas Gerais

e-mail: pmpa.prefeito@hotmail.com

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE E GARANTIA

7.1 - A empresa CONTRATADA se responsabiliza a apresentar o show com boa qualidade no serviço artístico e se responsabiliza por quaisquer descontroles por parte do artista e sua banda durante o show e será a única responsável pelo objeto contratado e consequentemente responde, civil administrativa e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta e indiretamente, provocar ou causar para o CONTRATANTE e/ou a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- **8.1** Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis.
- 8.2 A suspensão do direito de licitar e contratar com Administração Pública, pelo prazo fixado em 24 (vinte e quatro) meses;
- 8.3 Aplicação de multa punitiva nos seguintes percentuais:
- **8.3.1** 50% (cinquenta por cento) do valor total do Contrato, no caso de a CONTRATADA, injustificadamente desistir do contrato;
- 8.3.2 20% (vinte por cento) sobre o valor do show não realizado;
- **8.4** O recolhimento das multas referidas, eventualmente aplicadas, deverá ser efetivado, através de guia própria, ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data em que for, formalmente aplicada.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO

9.1 - A rescisão deste Contrato Administrativo, reconhecida os direitos do CONTRATANTE conforme art. 77, poderá ser efetivada, caso ocorra os motivos mencionados no art. 78, regendo-se pelo art. 79, da legislação já referida acima, bem como o descumprimento, devidamente comprovado, total e/ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas neste Instrumento e outras normas que regem a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

- **10.1** Nos casos omissos e não previstos neste Contrato, serão aplicadas normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos nas suas Cláusulas.
- 10.2 As partes elegem o Foro da Comarca de São Lourenço MG para dirimir as questões decorrentes deste Instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Juliano Claudio da Silva Prefeito Municipal Isabeld Martins Ribeiro Schultz Advogada OABIMG:169.925

P



CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 - Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto - Minas Gerais

e-mail: pmpa.prefeito@hotmail.com

E assim, ajustados e contratados na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Pouso Alto, 14 de Junho de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

MUNICÍPIO DE POUSO ALTO
PREFEITO MUNICIPAL

Visto:

Isabela Martins Ribeiro Schultz
Assessor Jurídico OAB/MG 169,925

Testemunhas:

RG:

RG:

MG - 2-449 | F50





DIA 12 - SEXTA-FEIRA

21h - Jantar Dançante - Grupo Viva Melhor

DIA 13 - SABADO

10h - 5º Copa de Marcha - Extra Oficial - Pouso Alto

23h - Show com Marcos Paulo & Marcelo no Palco 1

24h - Show com Neto Aleksandro no Palco 2

DIA 14 - DOMINGO

8h - Passeio Ciclistico da Santa Casa - Concentração: Recinto da Festa

10h - Santa Missa no Recinto da Festa

11h - 1º Queima do Alho de Pouso Alto - Local: Clube Social

12h - Desfile de Cavaleiros - Saída do Clube do Cavalo de São Sebastião

17h - Show com Wagner & Wanderson no Palco 2

19h - Show com Orquestra de Violeiros de São Lourenco

DIA 15 - SEGUNDA-FEIRA

19h - Torneio de Truco / Som Mecânico

DIA 16 - TERCA-FEIRA

19h - Show com Talentos da Terra no Palco 2

2th - Discoteque Dona Xêpa no Palco 2

DIA 17 - QUARTA-FEIRA

15h - Abertura da 46º Expo Pouso Alto

17h - Show com Elton e Leandro no Palco 2

19h - Destile para a escolha da Rainha da Festa Abertura com Desfile Kids

21h - Show com Felipe e Thiago no Palco 2

DIA 18 - QUINTA-FEIRA

19h - Discoteque Dona Xêpa no Palco 2

22h - Show com Banda Dino no Palco 1

24h - Show com Anne Caroline no Palco 2

DIA 19 - SEXTA-FEIRA

19h - Discoteque Dona Xêpa no Palco 2 22h - Show com Serial Funkers no Palco 1 23:30h - Show com Vinil Retrô no Palco 1

th - Show com Banda MIB no Palco 2

DIA 20 - SÁBADO

11h às 17h - 5º Encontro do Pousoaltense Ausente

22h - Show com Hugo & Tiago no Palco 1

24h - Show com Tathy Barreto no Palco 2

DIA 21 - DOMINGO

9h - 4º Corrida de Rua da Santa Casa

10h - Santa Missa no Recinto da Festa

14h - Grande Lellão de Gado

16h - Show com Vandrinho e Banda no Palco 2

19h - Show com Mazinho Quevedo no Palco 2

















































